



LEI MUNICIPAL Nº 432/93, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993.

Dispõe sobre a Estruturação Administrativa da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, cria seu Quadro de Pessoal, fixa vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A Estrutura Administrativa básica da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte tem a seguinte composição:

**I - ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO**

Plenário;

Mesa Diretora;

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

Comissão de Finanças e Orçamento;

Comissão de Obras e Serviços Públicos;

Comissão de Educação, Saúde e Assistência;

Comissão de Exame e Avaliação;

Comissão de Representatividade da Câmara;

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolv. Urbano;

Comissão de Direitos Humanos e Cidadania;

**II - ÓRGÃO DE DIREITO SUPERIOR:**

1. Presidência





III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO:

2. Assessoria Jurídica
3. Assessoria Contábil
4. Assessoria Administrativa

IV - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO OPERACIONAL:

5. Secretaria Administrativa
- 5.1 Seção de Contabilidade
- 5.2 Seção de Tesouraria
- 5.3 Serviços Gerais

Art. 2º - As competências e atribuições do Plenário, Mesa Diretora, Presidência, Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Obras e Serviços Públicos, Comissão de Educação, Saúde e Assistência, Comissão de Exame e Avaliação, Comissão de Representatividade da Câmara, Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, estão previstas no Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º - Compete à Assessoria Jurídica assistir ao Presidente da Câmara no exame de leis municipais, decretos legislativos e resoluções, convênios, contratos e outros assuntos de natureza legal.

Art. 4º - Compete à Assessoria Contábil assessorar ao Presidente do Legislativo em assuntos de natureza orçamentária, financeira, contábil e administrativa.

Parágrafo Único - A Assessoria a que se refere o "caput" deste artigo, define-se, fundamentalmente, como o espaço em que se localiza o assessoramento técnico, podendo ser





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
GABINETE DO PREFEITO

exercida por ocupante de cargo específico criado nesta Lei ( Art. 6º - Anexo II ) e/ou através de serviços especializados contratados para tal fim, com profissionais ou pessoas jurídicas.

Art. 5º - A Secretaria Administrativa centraliza as atividades relacionadas com Pessoal, Finanças, Patrimônio e outras correlatas, necessárias ao seu pleno funcionamento.

Art. 6º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte fica constituído na forma dos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei, tendo seus vencimentos fixados de acordo com os valores neles estabelecidos.

Art. 7º - Aplicam-se aos Servidores da Câmara, as disposições constantes dos artigos 102 a 104 e seus parágrafos da Lei Orgânica deste Município.

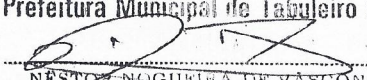
Art. 8º - Os cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte serão providos através de aprovação em concurso público a ser realizado pela Câmara dentre candidatos que apresentem os requisitos exigidos para ocupação dos cargos.

Art. 9º - Os cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte serão providos por livre nomeação de seu Presidente, e Preferencialmente dentre pessoas que pertençam aos Quadros de Pessoal do Município e que tenham as aptidões necessárias à sua investidura.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte  
em 20 de outubro de 1993.

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

  
NÉSTOR NOGUEIRA DE VASCONCELOS  
Prefeito

**Desenvolvimento com Integração**





**ANEXO I**

CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

D E N O M I N A Ç Ã O	NÍVEL	REFERÊNCIA	QUANT.	REQUISITOS	VENCIMENTO (CR\$)
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	ACA - 1	01	02	CURSO DE 2º GRAU COMPLETO	12.025,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	AMM - 1	01	01	CURSO DE 2º GRAU COMPLETO	12.025,00
AUXILIAR DE SERVIÇO	AOP - 1	01	01	4ª SÉRIE DO 1º GRAU MELHOR	12.025,00

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

*[Signature]*  
 NEITOR Nogueira de Vasconcelos  
 Prefeito





**ANEXO II**

CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	T O T A L
ASSESSOR JURÍDICO	CDA - 1	01	12.025,00	12.025,00	24.050,00
ASSESSOR CONTÁBIL	CDA - 1	01	12.025,00	12.025,00	24.050,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CDA - 1	01	12.025,00	12.025,00	24.050,00
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	CDA - 2	01	06.013,00	06.012,00	12.025,00

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte  
  
 NESTOR NOGUEIRA DE VASCONCELOS  
 Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

ORGANOGRAMA

NÍVEL DE

SITUAÇÃO

COLEGIADA

NÍVEL DE

DIREÇÃO

SUPERIOR

NÍVEL

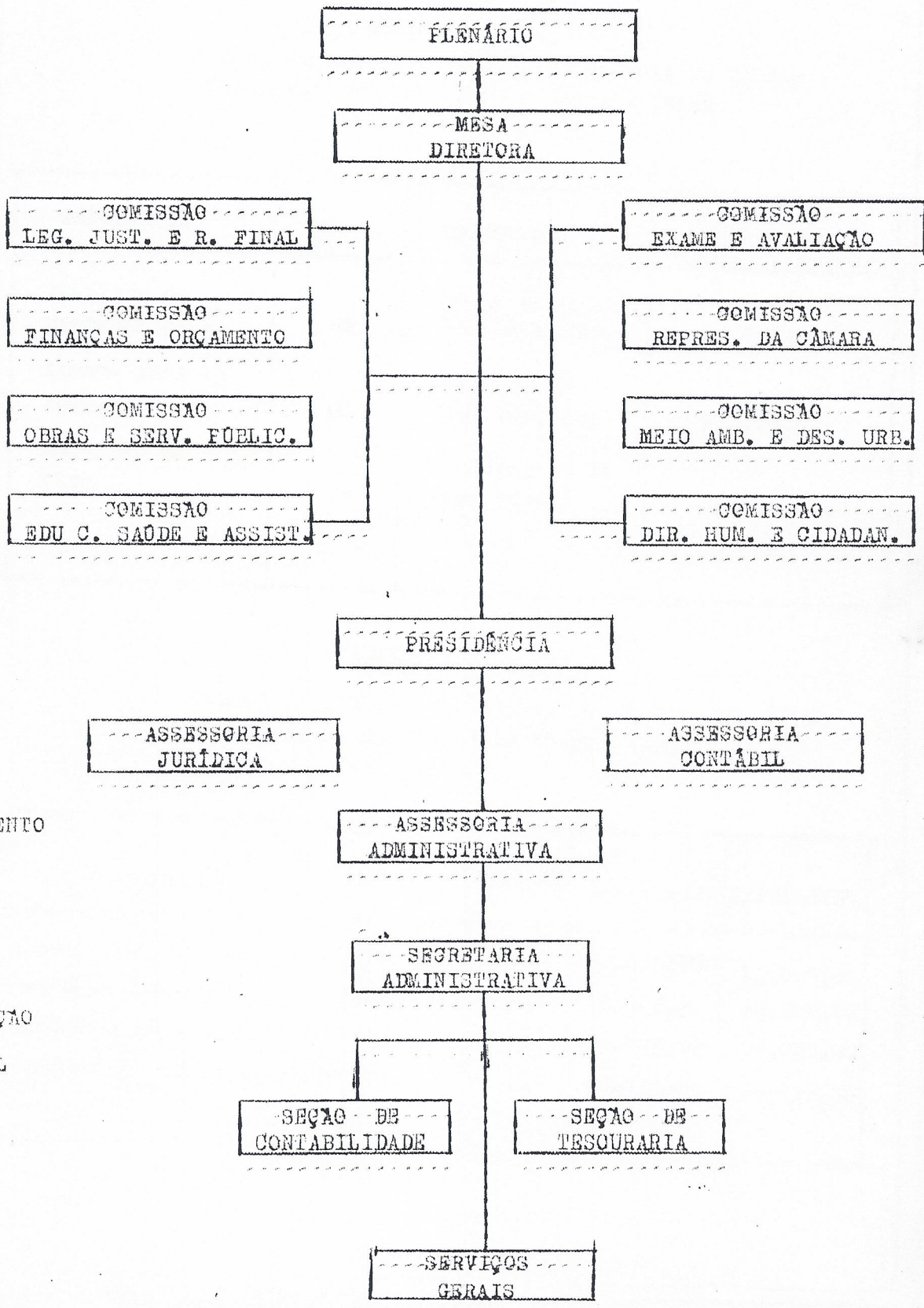
DE

ASSESSORAMENTO

NÍVEL DE

ADMINISTRAÇÃO

OPERACIONAL







ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

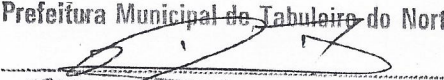
DENOMINAÇÃO	QUANT.	REQUISITOS	VENCIMENTO
Auxiliar de Contabilidade	02	Curso de 2º Grau Completo	12.025,00
Agente Administrativo	01	Curso de 2º Grau Completo	12.025,00
Auxiliar de Serviço	01	4ª Série do 1º Grau Menor	12.025,00

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO	REPRESENT.
ASSESSOR JURÍDICO	CDA - 1	01	12.025,00	12.025,00
ASSESSOR CONTÁBIL	CDA - 1	01	12.025,00	12.025,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CDA - 1	01	12.025,00	12.025,00
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	CDA - 2	01	06.013,00	06.012,00

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

  
NESTOR NOGUEIRA DE VASCONCELOS

Prefeito

**Desenvolvimento com Integração**